

**RESOLUÇÃO Nº 012/2019.**

**“DISPÕE SOBRE REDUÇÃO TEMPORÁRIA DOS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES e dá outras providências”.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAPISTRANO**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 23, VII, da Lei Orgânica e art. 28, I e II, do Regimento Interno:

Considerando que esta Casa de Leis, desde a assunção da nova gestão, vem adotando todas as medidas de redução de gastos adotadas, visando resguardar o interesse público e o zelo com as verbas da coletividade;

Considerando que a Casa de Leis deve adequar-se, urgentemente, aos ditames da Constituição Federal (art. 169) e Lei de Responsabilidade Fiscal (art. 23);

faz saber que o plenário aprovou e o Presidente Promulga a seguinte:

**R E S O L U Ç Ã O :**

Art. 1º. Ficam **temporariamente** reduzidos os subsídios dos vereadores, até ulterior deliberação, passando de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) para R\$ 2.092,00 (dois mil, noventa e dois reais);

Art. 2º. Apenas a representação do Presidente permanece inalterado, conforme § 5º do art. 27 da Lei Orgânica desta Urbe.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPISTRANO, em 18 de novembro de 2019.



**CRISTIANO MACIEL DE QUEIROZ**

Presidente do Legislativo Municipal